



os prazos estabelecidos pela legislação vigente:

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foram consideradas as Empresas: **H A DE AGUIAR COMERCIAL – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02, 04, 06, 15, 17, 22, 25 e 26, **MARIA ANTONIA FERNANDES DE LIMA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 08, 09 e 10, **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA - ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 03, 07, 13, 14 e 23, **CARLA F. DE ARAUJO – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 11, 12, 19, 20, 21 e 24 e **M. DACIONY M. BARROSO – ME**, como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 05, 16 e 18, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-SRP.

II – **ADJUDICAR** às referidas empresas o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023-SRP, **H A DE AGUIAR COMERCIAL – ME**, no valor de **R\$ 909.835,00 (novecentos e nove mil oitocentos e trinta e cinco reais)**, **MARIA ANTONIA FERNANDES DE LIMA - ME**, no valor de **R\$ 276.979,00 (duzentos e setenta e seis mil novecentos e setenta e nove reais)**, **J. J. G. CORREIA DE OLIVEIRA - ME**, no valor de **R\$ 206.964,00 (duzentos e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais)**, **CARLA F. DE ARAUJO – ME**, no valor de **R\$ 118.653,00 (cento e dezoito mil seiscentos e cinquenta e três reais)** e **M. DACIONY M. BARROSO – ME**, no valor de **R\$ 371.511,00 (trezentos e setenta e um mil quinhentos e onze reais)**.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 27 de Fevereiro de 2023.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de IPIXUNA

PUBLICAÇÃO

O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 27 de Fevereiro de 2023.

MARIA DOSOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carlonecris Martins de Lima
Código Identificador: IUQFULH2S

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2023 ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE 005/2023**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o processo de credenciamento público realizado por esta Prefeitura;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de contratação posterior, via processo de inexigibilidade de licitação de pessoas físicas para executarem os serviços de transportadores, tendo por finalidade o transporte de estudantes da rede pública municipal de Ipixuna.

CONSIDERANDO que, tal solicitação justifica-se na necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade precípua de promover o transporte de estudantes da rede municipal de ensino público, em razão das diversas dificuldades de acessibilidade enfrentadas pela população moradora das comunidades locais, exigindo transporte fluvial adequado às condições mínimas, bem como, por não dispor de transporte ou outro meio para locomoção.

CONSIDERANDO, também, a inviabilidade de licitação, em razão da peculiaridade dos serviços e da dispensabilidade de especialização por aqueles que o executam;

CONSIDERANDO, ainda, que a intenção da Administração é contratar o maior número possível de prestadores de serviços, evitando a concorrência entre os interessados e, com isso, visando atender ao objeto almejado pelo Poder Público;

CONSIDERANDO, por fim, que o processo de credenciamento, como vem sendo reconhecido pela doutrina e jurisprudência, origina contratações via inexigibilidade de licitação, em razão da ausência de competição entre os interessados, uma vez que todos os credenciados são necessariamente contratados pela Administração, para atuarem em demandas já previamente estabelecidas;

RESOLVE

- I. Declarar inexigível a licitação para contratação de transportadores, tendo por finalidade o transporte de estudantes da rede pública municipal de Ipixuna, uma vez que as contratações foram oriundas de processo de credenciamento público, consoante doutrina e jurisprudência majoritária acerca do tema;
- II. Homologar o resultado final do processo de credenciamento público nº 001/2023, de acordo com o credenciamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação;
- III. Determinar a convocação imediata dos credenciados para assinarem as respectivas cartas-contratos, de acordo com os requisitos que foram previamente estabelecidos pela Administração;
 - a. ANTÔNIO EVALDO GRAÇA, CPF Nº 027.970.742-89;
 - b. ANTÔNIO GERALDO DAMIÃO DOS SANTOS, CPF Nº 950.203.222-53;
 - c. ANTÔNIO MARAZONA SANTOS DE SOUZA, CPF Nº 021.825.312-54;
 - d. ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 950.944.582-72;
 - e. ANTONIO DA SILVA LIMA, CPF Nº 798.298.132-15;
 - f. CLEITON SANTOS DE MOURA, CPF Nº 866.219.802-30;
 - g. CRISTIONEIDE CRUZ DE SOUZA, CPF Nº 923.865.552-91;
 - h. CLEUDO LIMA VERÇOSA, CPF Nº 012.987.972-09;
 - a. CLAUDIONETE SIMÃO DE OLIVEIRA, CPF Nº 054.892.692-19;
 - j. CLODOMIR NUNES DE SOUZA, CPF Nº 688.648.252-15;
 - k. FRANCISCO OZIMAR DA SILVA, CPF Nº 216.515.742-00;
 - ix. JANDERSON FERREIRA PINHEIRO, CPF Nº 020.487.652-46;
 - all. JOSÉ BENILDO BATISTA PINHEIRO, CPF Nº 816.213.702-59;
 - n. JOSÉ DOS SANTOS CONCEIÇÃO, CPF Nº 009.856.972-45;
 - o. JOSEMIR MIRANDA DA SILVA, CPF Nº 008.877.352-31;
 - p. JOSÉ ROMERIO OLIVEIRA DA SILVA, CPF Nº 009.543.282-56;
 - q. LUCIANO MONTEIRO DA SILVA, CPF Nº 009.667.752-01;
 - r. MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA, CPF Nº 999.378.242-49;
 - s. MANOEL SATURNINO DA COSTA, CPF Nº 643.717.942-20;
 - t. MATEUS DA CONCEIÇÃO SANTOS, CPF Nº 708.509.112-65;
 - u. PEDRO DA SILVA FERREIRA, CPF Nº 078.735.132-62;
 - e. RAIMUNDO DA SILVA CAVALCANTE, CPF Nº 965.084.502-04;
 - w. RAIMUNDO FERREIRA REINALDO, CPF Nº 906.138.642-04;
 - j. SEBASTIÃO RUFINO BATISTA, CPF Nº 455.775.952-15;
- IV. Publicar esse despacho no Quadro de Aviso da prefeitura municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.

Ipixuna, 28 de Fevereiro de 2023

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carlonecris Martins de Lima
Código Identificador: L50UPB7TR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de licitação. Disposto na Lei 11.947 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013 FNDE. Aplicabilidade do artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO, que a necessidade de aquisição de produtos da agricultura familiar, como inhame, banana grande, banana prata, macaxeira e farinha branca, para atender a merenda escolar, está orçada até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme Resolução/CD/FNDE nº 21 de novembro de 2021, art. 39, inciso I.

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 11.947 em consonância da Resolução CD/FNDE, que trata da aplicação de recurso no mínimo 30% (trinta por cento) que deverá ser utilizado diretamente na Agricultura Familiar e artigo 24 XII da Lei nº 8.666/93, que trata da dispensa de processo.

RESOLVE

Art. 1º DISPENSAR de processo licitatório a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, destinados à complementação da merenda